



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

TERMO

DE BAIXA PATRIMONIAL nº 004/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2023, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto;

Membro: Josiléia Tavares de Souza;

Membro: Fabiano Cangussu Soares.

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Processo nº 0015.003818/2023-10: Veículo Toyota Hilux Placa NBN 5026, tomb. 120.012.795, valor depreciado R\$ 30.812,60; Veículo Toyota Hilux Placa NED 3080, tomb. 120.013.496, valor depreciado R\$ 35.453,63; Veículo Toyota Hilux Placa NED 3290, tomb. 120.013.493, valor depreciado R\$ 35.453,63.

3.2 Estado de Conservação:

Os veículos encontra-se em estado Regular, considerado que necessitam de pequenos reparos, conforme vistoria in loco, ID 0037044079, 0037044151 e 0037044235.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Encontra-se em condições para aproveitamento.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Os referidos bens são considerados inservíveis para a autarquia pelo motivo de vida útil ultrapassada, os veículos já possuem mais de 13 (treze) anos de uso contínuo em região onde praticamente não existe asfalto; a localidade onde as mesmas desenvolviam suas atividades é área onde as estradas são em sua maioria de terra com alto índice de atoleiros, onde se exige continuamente a dirigibilidade em OFF ROAD, forçando assim os componentes do veículo e diminuindo sua vida útil e aumentando os gastos com manutenção continuada.

3.5 Avaliação dos bens (valoração)

Foi realizada a valoração dos bens pelo seu sistema de depreciação automática, citado no item 3.1., tais valores diferem da tabela FIPE nacional pelo motivo do tipo de uso do bem e sua localidade de utilização.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens por **doação**, conforme consta das informações contidas no processo 0015.003818/2023-10, Laudo da Comissão de Avaliação ID 0036995499, parecer da PGE_IDARON ID 0037265388, termo de doação ID 0037355933 e termo de recebimento definitivo pelo donatário ID 0037510586; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser dado baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

